



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, E A EMPRESA AGÊNCIA RADIOWEB DF PRODUÇÃO JORNALÍSTICA SOCIEDADE SIMPLES.

A UNIÃO, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Licitações e Contratos substituto, o senhor **ANDERSON DIAS FERREIRA DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 213, de 8 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril de 2022, portador da matrícula SIAPE nº 1572389, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AGÊNCIA RADIOWEB DF PRODUÇÃO JORNALÍSTICA SOCIEDADE SIMPLES**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.402.383/0001-73, localizada na SBS Quadra 2 Bloco E Sala 206, sobreloja, Parte M12, Asa SUL – Brasília/DF, CEP: 70.070-120, neste ato representada por seu sócio-gerente, o senhor **PAULO GILVANE DO AMARAL BORGES**, em conformidade com os atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 71000.083122/2021-12 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 45/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato nº 45/2022 por mais **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/12/2024 até 16/12/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 48.965,00 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 587.580,00 (quinhentos e oitenta e sete mil quinhentos e oitenta reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR ANUAL
1	Hospedagem dos conteúdos em áudio digital (MP3) em servidor	Até 25	R\$ 5.440,25	300	R\$ 65.283,00

	próprio (sob demanda)				
2	Distribuição dos conteúdos em áudio digital (MP3) em servidor próprio (sob demanda)	Até 25	R\$ 5.440,25	300	R\$ 65.283,00
3	Monitoramento dos conteúdos em áudio digital (MP3) em servidor próprio (sob demanda)	Até 25	R\$ 10.880,50	300	R\$ 130.566,00
4	Licenciamento de Sistema Digital Exclusivo de Plataforma Online	1	R\$ 13.602,00	12	R\$ 163.224,00
5	Licenciamento de Banco de Dados Exclusivo de Emissoras de todo o País	1	R\$ 13.602,00	12	R\$ 163.224,00
TOTAL GLOBAL			R\$ 48.965,00		R\$ 587.580,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001

Fonte de Recursos: 1001

Programa de Trabalho: 236646

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: M20004AC015

SB: 47

Nota de Empenho: 2024NE000062

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. O novo instrumento da garantia deve abranger o período de vigência do Contrato Administrativo nº 45/2022, consoante os mesmos termos inicialmente pactuados.

5. CLÁUSULA QUINTA – ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

5.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,

Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

5.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

5.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

ANDERSON DIAS FERREIRA DA SILVA

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,
Família e Combate à Fome
CONTRATANTE

PAULO GILVANE DO AMARAL BORGES

Agência Radioweb DF Produção Jornalística
Sociedade Simples
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Lilian de Ascenção Guedes
SIAPE: 1049484

Nome: Ana Camila Miranda Elleres
SIAPE: 1493197



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gilvane do Amaral Borges, Usuário Externo**, em 09/12/2024, às 21:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Testemunha**, em 10/12/2024, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian de Ascenção Guedes, Analista Técnico de Políticas Sociais (ATPS)**, em 10/12/2024, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Dias Ferreira da Silva, Coordenador(a)-Geral, Substituto(a)**, em 10/12/2024, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadaania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **16245444** e o código CRC **D710128E**.

